



L E I N^o 1.034/86

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, do Sr. Joaquim Nunes Lopes, um lote de terreno medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, formado pelo remembramento dos lotes 15 e 16 da Chácara São Pedro, tendo os seguintes limites:

NORTE: Com a área remanescente do lote 15-A e 16-A;

SUL: Estrada de Três Barras;

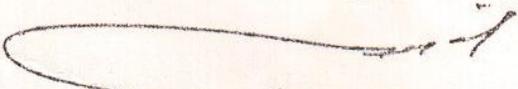
LESTE: Com área remanescente do lote 16-A;

OESTE: Com área remanescente do lote 15-A.

ARTIGO 2^o - A doação de que trata o artigo anterior é para a construção de uma escola que atenda os moradores do Núcleo Rural do Guanandy.

ARTIGO 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE DEZEMBRO/86


ENG^o CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal